

LEI N.º 255/2000  
DE 05 DE MARÇO DE 2000.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária a seguir discriminada :

ANULAÇÃO

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
20.30	4.1.2.0.99.0000	Outros Materiais de Uso Duradouro	806,21
20.30	3.1.2.1.02.0000	Artigos de Limpeza	1.000,00
20.30	3.1.2.0.05.0000	Material de Papelaria	1.996,37
20.30	3.1.2.0.14.0000	Combustíveis e Lubrificantes	7.498,68
20.30	3.1.2.0.99.0000	Outros Materiais de Consumo	1.480,12
20.30	3.1.3.2.99.0000	Outros Serviços não Classificados	1.913,99
20.40	3.13.2.11.0000	Energia Elétrica	500,00
20.40	3.1.3.2.12.0000	Consumo de Água	350,00
20.40	3.1.3.2.13.0300	Ampl. E Manut. de Rede de Iluminação	8.290,00
20.40	4.1.1.0.06.0000	Instalação	40.280,52
20.50	3.1.1.1.01.2500	Gratificação de Natal - 13º Salário	8.787,41
20.10	3.1.1.3.00.0000	Obrigações Patronais	897,29
20.50	3.1.1.3.00.0000	Obrigações Patronais	21,88
20.95	3.1.1.3.00.0000	Obrigações Patronais	983,81
TOTAL			74.806,28

Total: R\$ 74.806,28 (setenta e quatro mil oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
20.10	3.1.1.1.01.0100	Vencimentos	736,48
20.40	3.1.1.1.01.0100	Vencimentos	32.153,36
20.60	3.1.1.1.01.0100	Vencimentos	7.793,80
20.70	3.1.1.1.01.0100	Vencimentos	8.184,85
20.80	3.1.1.1.01.0100	Vencimentos	13.013,07
20.50	3.2.5.3.00.0000	Salário-Família	2.234,33
20.10	3.1.1.1.01.2500	Gratificação de Natal - 13º Salário	377,96
20.30	3.1.1.1.01.2500	Gratificação de Natal - 13º Salário	546,09
20.40	3.1.1.1.1.2500	Gratificação de Natal - 13º Salário	3.788,62
20.70	3.1.1.1.01.2500	Gratificação de Natal - 13º Salário	1.598,85
20.80	3.1.1.1.01.2500	Gratificação de Natal - 13º Salário	1.571,03
20.95	3.1.1.1.01.2500	Gratificação de Natal - 13º Salário	904,86
20.30	3.1.1.3.00.0000	Obrigações Patronais	694,80
20.40	3.1.1.3.00.0000	Obrigações Patronais	0,23
20.70	3.1.1.3.00.0000	Obrigações Patronais	669,98
20.80	3.1.1.3.00.0000	Obrigações Patronais	537,97
TOTAL			74.806,28

Total: R\$ 74.806,28 (setenta e quatro mil oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2000.

Iguaba Grande, 05 de abril de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -